# REPÚBLICA DE



# CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 32500

Toda a correspondincia quer oficial, quer relativa a animcios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Prata.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anuncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

#### ASSINATURAS:

 Para
 o
 país
 ...
 ...
 ...
 1 000\$00
 600\$00

 Para
 países de expressão portuguesa...
 1 500\$00
 800\$00

 Para
 outros
 países
 ...
 ...
 1 800\$00
 1 000\$00

 AVULSO
 Por cada duas páginas...
 4\$00
 1
 1
 1

Os períodos de assinaturas centam-se por anos civis e seus semestres. Os números públicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinu--feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, auten ticada com o respectivo selo branco.

# **SUPLEMENTO**

### SUMARIO

#### CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 109-A/87:

Aprova o acordo de Empréstimo n.º 432, entre o Governo de Cabo Verde e o Fundo da OPEP.

Contas e balancetes diversos.

#### CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 109-A/87

de 30 de Outubro

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado, nos teimos do artigo 75.º P.º 1 alinea g) da Constituição, o Acordo de Empréstimo n.º 432, concluído em 28 de Agosto de 1987 entre o Governo de Cabo Verde e o Fundo OPEP para o Desenvolvimento Internacional, cujo texto em inglês faz parte imtegrante do resente diploma a que vem anexo.

Art: 2.º O empréstimo tem por objectivo apoiar a balança de pagamentos da República de Cabo Verde.

Art. 3.º O montante do empréstimo é de um milhão de dólares morte-americanos (US \$ 1.000.000,00).

Art: 4.º O empréssimo sená reembolsado no prazo de 8 anos, incluindo 3 anos de diferimento, em dólares norte-americanos ou em qualquer outra moeda livremente convertível aceitáve! pelo Fundo OPEP, em prestações semestrais, iguais e consecutivas de cem mil dólares norte-americanos cada (US \$ 100:000,00), vencendo-se a primeira em 15 de Outubro de 1990 e a última em 15 de Abril de 1995.

Art. 5.º Não obstante o disposto no artigo anterior se dentro de doze meses a contar da data da transferência da primeira parcela do empréstimo, não houver acordo entre o Governo de Cabo Verde e o Fundo OFEP sobre o projecto ou programa a ser financiado o reembolso do empréstimo será efectuado em prestações semestrais, vencendo-se a primeira em 15 de Outubro de 1990 e a última em 15 de Abril de 1993, sendo cada prestação de cento e sessenta e seis mil e secepção da última que será de cento e sessenta e seis mil e setecentos dólares norte-americanos (US \$ 166.700.00):

Art. 6.º Constituem encargos do emprestimos o pagamento de juros à taxa de 3% ao ano bem assim o da comissão de serviço à taxa anual de 1%, incluindo os referidos encargos sobre os montantes do empréstimo desembolsados e não reembolsados, devendo ser pagos em prestações semestrais e em dólares norte-americanos em 15 de Abril e 15 de Outubro de cada ano.

Art. 7.º—1. São conferidos ao Ministro das Finanças poderes necessários para representar o Governo de Cabo Verde junto do Fundo OPEP para o Desenvolvimento Internacional em quaisquer actos ou para efeitos de cumprimento de quaisquer formalidades decorrentes da execução do presente Acordo.

2. Os poderes ora conferidos podem ser delegados mediante procuração bastante.

Art. 8.º Este decreto entra imediatamente em vigor, e o mencionado Acordo produzirá efeitos em conformidade com que nele se estipula.

Pedro Pires — Arnaldo França.

Promulgado em 30 de Outubro de 1987. Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

#### THE OPEC FUND FOR INTERNATIONAL DEVELOPMENT

LOAN NO. 432

Loan Agreement
(Balance of Payments Support)
Loan Agreement
Between
The Republic of
Cape Verde
And
The Opec Fund for

International Development

Dated August 28, 1987

AGREEMENT, dated August 28, 1987, between the Republic of Cape Verde (hereinafter called the Borrower) and the OPEC Fund for International Development (hereinafter called the Fund).

Wereas OPEC Member Countries, being conscious of the need for solidarity among all developing countries and aware of the importance of financial cooperation between them and other developing countries, have established the Fund to provide financial support to the latter countries on concessional terms, in addition to the existing bilateral and multilateral channels throug which OPEC Member Countries extend financial assistance to other developing countries;

Whereas the Borrower has requested assistance from the Fund in the form of balance of payments support;

Whereas the Governing Board of the Fund has approved the extension of a balance of payments support loan to the Borrower in the amount of one Millian US Dollars (USS 1,000,000) upon the terms and conditions set fort hereinafter;

Now, therefore, the parties hereto hereby agree as follows:

#### Article 1

#### **Definitions**

1.01 Wherever used in this Agreement, unless the context otherwise requires, the following terms shall have the following meanings:

a) «Fund» means the OPEC Fund for International Development, established by the States Membres of the Organisation of the Petroleum Exporting Countries (OPEC) by virtude of the Agreement signed to this effect in Paris on January 28, 1976, as amended.

- b) «Fund Management» means the Director-General of the Fund or his authorized representative.
- c) «Lean» means the loan provided by virtue of this Agreement.
- d) "Dollars" and the sign "\$" mean the currency of the United States of America.
- e) "Effective Date" means the date on which this Agreement shall come into force and effect.

#### Article 2

#### The Loan

2.01 The Fund hereby extends to the Borrower a loan in the amount of One Million Dollars (\$ 1,000.00) according to the terms and conditions set forth in this Agreement.

2.02 The Borrower shall pay from time to time into the Fund's account designated for this purpose by the Fund Management, interest at the rate of three and one half per cent (3.5%) per annum and service charges at the rate of one per cent (1%) per annum on the principal amount of the Loan actually withdrawn and outstanding. Such charges shall be due and payable in Dollars semi-annually on April 15 and October 15 of each year.

2.03 After this Agreement has been declared effective pursuant to Section 5.01, an amount equivalent to half the proceeds of the Loan shall be transferred by the Fund to an account which the Borrower shall open in the name of the Fund for this purpose in its Central Bank or a similar institution performing the functions of a central bank. The Loan proceeds shall be deemed, for the purposes of Section 2.02, to have been withdrawn by the Borrower from the date of transfer of each portion of the Loan amount and shall constitute a Dollar account which, along with the interest payable in respect thereof by the depository bank, shall be governed by the provisions of this Agreement. Such interest shall not constitute par of the principal Loan amount for the purposes of repayment of the Loan.

2.04 The representative of the Borrower Idesignated in, or im accordance with, Section 7.02 shall be authorized to make withdrawals from the Fund's Dollar account opened pursuant to Section 2.03.

2.05 The Borrower agrees that withdrawals from the Fund's above-mentioned Do'lar account, including the amounts of interest to be paid by the depository bank, shail be effected within one hundred and eighty days of the date of transfer of each portion of the Loan amount and shall be used exclusively to meet reasonable expenditures to be made by the Borrower for the following economic purposes:

- a) The importation of capital goods, spure parts and inputs required for agricultural or civilian industrial production.
- b) The importation of foodstuffs and other essential consumer goods.

2.06 Within one hundred and eigty days after the date of utilization by the Borrower of any amount in the Dollar account referred to in Section 2.03, the Borrower shall credit a special account in the name of the Fund to be opened for this purpose by the Borrower in its Central Bank or similar institution, with an amount in the Borrower's currency equivalent to the Dollar amount withdrawn, according to the official rate of exchange at the time of witndrawal between the Dollar and the currency of the Borrower, and in the absence of such a rate of exchange, according to such rate as may be agreed upon by the Borrower and the

Fund Management. The Borrower shall inform the Fund Management of the opening of the above-mentioned account and of any entries thereto as they take place.

2.07 Amounts deposited in the currency of the Borrower pursuant to Section 2.06 and the interest accruing thereon, shall be used solely to finance local costs of one or more development projects or programs in the territory of the Borrower, approved for this purpose by the Fund Management, in accordance with such supplementary arrangements as shall be agreed upon in this respect between the Borrower and the Fund.

2.08 Upon withdrawal of the entire amount of each of the two portions of the Loan by the Borrower, for one or more of the purposes mentioned in Section 2.05, the Borrower shall furnish the Fund Management with a statement from its Central Bank or similar institution, supported by satisfactory evidence, to the effect that the amount of that portion of the Loan has been used exclusively for the above-mentioned purposes. The Fund shall, upon acceptance of such evidence in relation to the first portion of the Loan amount, transfer to the Fund's Dollar account referred to in Section 2.03 the second portion of the Loan amount, subject to the same conditions applied to the first portion.

2.09 In case any of the two portions of the Loan amount shall not have been withdrawn by the Borrower within the period of one hundred and eighty days referred to in Section 2.05, the Fund Management shall, at any time thereafter, have the power to withdraw the amounts involved from the Fund's Dollar account referred to in Section 2.03.

2.10 The Borrower shall repay the principal of the Loan in Dollars, or in any other freely convertible currency acceptable to the Fund, in an amount equivalent tho the Dollar amount due, according to the market exchange rate prevailing at the time and place of repayment, Repayment shall be effected in ten equal semi-annual instalments commencing on October 15, 1990 after a grace period running up to that date, and thereafter in accordance with the Repayment Schedule No. 1 annexed to this Agreement. Each instalment shall be in the amount of One Hundred Thousand Lollars (\$ 100,000) and shall be transferred on the date of repayment to the Fund's account as shall be requested by the Fund Management.

2.11 Notwith landing the provisions of Section 2.10, if within twelve months of the date of the transfer of the first portion of the Loan to the Funds no lar account referred to in Section 2.03, no agreement has been reached between the Borrower and the Fund on the development project or program to be financed by all or part of the amount of the account in the currency of the Borrower made pursuant to Section 2.06' the Borrower shall immediately thereafter be entitled to withdraw the total amount of such local currency. Repayment of the Loan shall in such a case be effected in six semi-annual instalments commencing on October 15, 1990, and thereafter in accordance wits the Repayment Schedule No. 2 annexed to this Agreement. Each insta'ment shall be in the amount of One Undred and Sixty-Six Thousand Six Undred and Sixty Dollars (\$ 166,660) except for the last and sixth instalment, which shall be in the amount of One Hundred and Sixty-Six Thousand Seven Hundred Dollars (\$ 166,700). All such instalments shall be transferred on the date of repayment to the Fund's account designated for this purpose by the Fund Management.

#### Article 3

#### Acceleration of maturity: Suspension and cancellation

3.01 If any of the following events shall occur and shall continue for the period specified below, then at any subsequent time during the continuance of such an event, the Fund Management may, by notice to the Borrower, declare the principal of the Loan then outstanding to be due and payable in mediat. Iy, together with the interest and service charges thereon, and upon any such declaration such principal, together with such interest and service charges, shall become due and payable immediately:

- a) A default shall occur and continue for a period of thirty days in the payment of any instalment of the principal, or of the interest or of the service charges under this Agreement or under any other loan agreement by virtue of which the Borrower shall have received a loan from the Fund;
- b) A default shall occur in the perfomance of any other obligation on the part of the Borrower under this Agreement, or any other loan agreement, by virtue of which the Borrower shall have received a loan from the Fund, an such default shall continue for a period of sixty days after notice thereof shall have been given by the Fund Management to the Borrower.

3.02 The Fund may by notice to the Borrower suspende or terminate the Borrower's right to make withdrawals from the loan if any of the events mentioned in Section 3.01 (a) and (b) shall occur.

3.03 Notwithstanding the acceleration of maturity of the Loan pursuant to Section 3.01 or its suspension or cancellation pursuant to Section 3.02, all the provisions of this Agreement shall continue in full force and effect except as specifically provided in this Article.

3-04 Any cancellation shall be applied pro rata to the several maturities of the principal amount of the Loan which shall mature after the date of such cancellation-

#### Article 4

#### Enforceability, termination of Fund, arbitration

4.01 The rights and obligations of the Parties to this Agreement shall be valid and enforceable in accordance with their terms notwithstanding any local law to the contrary. No party to this Agreement shall be entitled under any circunstances to assert any claim that any provision of this Agreement is invalid or unenforceable for any reason.

4.02 The Fund Management shall promptly inform the Borrower whenever any decision is taken for the dissolution of the Fund in accordance with the Agreement Establishing the Fund. In the event of such dissolution, this Lean Agreement shall remain in force and the Fund Management shall advise the Borrower of such substitute arrangements for the administration of the Loan as may be devised by the appropriate authority of the Fund on such occasion.

4.03 The Parties to this Agreement shall endeavour to settle amicably all disputes or differences between them, arising out of this Agreement or in connection therewith. If any such dispute or difference cannot be

amicably settled, it shall be submitted to arbitration by the Arbitral Tribunal as hereinafter provided:

- a) Arbitration proceedings may be instituted by the Borrower against the Fund or vice versa. In all cases, arbitration proceedings shall be instituted by a motice given by the complainant party to the respondent party.
- b) The Arbitral hibunal shall consist of three arbitrators appointed as follows: one by the claimant party, a second by the respondent party and the third (hereinafter called the Umpire) by agreement of the two arbitrators. If within thirty days after notice of the institution of arbitration proceedings the respondent party fails to appoint an arbitrator, such arbitrator shall be appointed by the President of the International Court of Justice upon the request of the party instituting the proceedings. If the two arbitrators fail to agree on the Umpire within sixty days after the date of the app intment of the second arbitrator, such Umpire shall be appointed by the President of the International Court of Justice.
- c) The Arbitral Tribunal shall convene at the time and place fixed by the Umpire. Thereafter, it shall determine where and when it shall sit. The Arbitral Tribunal shall determine all questions of procedure and questions relating to its competence.
- d) All decisions of the Arbitral Tribunal shall be reached by majority vite. The award of the Tribunal, which may be rendered even if one party defaults, shall be final and binding on both parties to the arbitration proceedings.
- e) Service of any notice or process in connection with any proceedings under this Section, or in connection with any proceedings to enforce any award rendered pursuant to this Section, shall be made in the manner provided in Section 7.01.
- f) The Arbitral Tribunal shall decide on the manner in wich the cost of arbitration shall be borne by either or both parties to the lispute-

#### Article 5

#### Effective date, termination of this agreement

5.01 This Agreement shall become effective on the date upon which the Fund dispatches to the Borrower notice of its acceptance of the evidence required by Sections 5.02 and 5.03.

5.02 The Borrower shall furnish the Fund with satisfactory evidence that:

- a) The execution and delivery of this Agreement on behalf of the Borrower have been duly authorized and ratified according to the constitutional requirements of the Borrower, and
- b) The Borrower has completed the procedure of opening and account with its Central Bank or similar institution to which the amount of the Loan shall be transferred pursuant to Section 2.03.

5.03 As part of the evidence to be furnished pursuant to Section 5.02, the Borrower shall furnish the Fund with a certificate issued by the Minister of Justice, or

the Attorney General, or the Government's competent lega! department of the Borrower showing that this Agreement has been duly authorized and ratified by the Borrower and constitutes a valid and binding obligation of the Borrower in accordance with its terms.

5.04 If this Agreement shall not have come into force and affect by November 30, 1987, this Agreement and all obligations of the parties hereunder shall terminate, unless the Fund Management, after consideration of the reasons for the delay' shall establish a later date for the purposes of this Section.

5. When the entire principal amount of the Loan shall have been repaid and the interest and all chaarges which shall have accrued on the Loan shall have been paid, this Agreement and all obligations of the parties thereunder shall forthwith terminate.

#### Article 6

#### Exemptions

6.01 This Agreement and any supp'ementary agreement between the Parties to it shall be free from any taxes, levies or duties levied by, or in the territory of the Borrower on or in connection with the execution, delivery or registration thereof.

6.02 The principal of, and the interest and service charges on, the Loan shall be paid without deduction for, and free from, any charges and restrictions of any kind imposed by or in the territory of the Borrower.

6.03 The accounts opened in the name of the Fund pursuant to Sections 2.03 and 2.06 shall be exempted from any taxes, levies or duties levied by, or in the territory of, the Borrower.

6.04 All Fund documents, records, correspondence and similar material shall be considered confidential by the Borrower, unless otherwise agreed by the Fund.

6.05. The Fund and its assets shall not be subject to any measures of expropriation, nationalization, sequestration, custody or seizure in the territory of the Borrower.

#### Arlice 7

#### Notice; Representation, modification

7.01 Any notice or request required or permitted to be given or made under this Agreement shall be in writing. Such notice or request shall be deemed to have been duly given or made when it has been delivered by hand, mail, cable or telex to the party to which it is required to be given or made, such party's address specified below or at such other adress as the party shall have specified in writing to the party giving such notice or making the request.

7.02 Any action required or permitted to be taken, and any document required or permitted to be executed under this Agreement, on behalf of the Borrower, shall be taken or executed by the Secretary of State for Cooperation and Planning of the Borrower or another officer authorized by him in writing.

7.03 Any modification of the provisions of this Agreement may be agreed to, on behalf of the Fund, by the Chairman of the Fund's Governing Board, and on behal of the Borrower, by written instrument executed on behalf of the Borrower by the representative designated by, or pursuant to, Section 7.02, provided that, in

the opinion of such representative the modification is reasonable under the circumstances and will not substantially increase the obligations of the Borrower under this Agreement. The Fund may accept the execution by such representative of any such instrument as conclusive evidence that in the opinion of the Borrower the modification or amplification requested by such instrument will not substantially increase the obligations of the Borrower thereunder.

7.04 Each document to be delivered pursuant to this Agreement shall be in the Fnglish language. Documents in any other language shall be accompanied by an English translation thereof certified as being an approved translation and such approved translation shall be conclusive between the parties hereto.

In witness whereof the parties hereto acting through their duly authorized representatives, have caused this Agreement to be signed and delivered at Vienna in six copies in the English language, each considered an original and all to the same and one affect as of the day and year first above written.

For the borrower;

Name: H. E. António Rodrigues Pires

Ambassador of Cape Verde to Italy

Address: Ministry of Planning and Cooparation

Fraia

Cape Verde

Cable:

Telex: 52 GOVER CV

For the opec fund for international development:

Name: Osama Faquih

Chairman of the G-verning Board

Address: The OPEC Fund for International Deve-

Iopment

P.O. Box 995

A-1011 Viena

Austria

Cable: OPECFUND Telex: 131734 FUND A

#### ANNEXES

Repayment Schedule N.º 1 Repayment Schedule N.º 2

Republic of Cape Verde
Balance of payments support loan
Repayment schedule 1
In accordance with section 2.10
(10 Semi-Annual Instalments)

Date of Repayment		Amont Due
	(	Expressed in US Dollars)
October 15, 1990		100,000
April 15, 1991		100,000
October 15, 1991		100,000
April 15, 1992		100,000
October 15, 1992		100,000
April 15, 1993		100,000
October 15, 1993		100,000
April 15, 1994		100,000
October 15, 1994		100,000
April 15, 1995		100,000
	Total:	1,000,000

Republic of Cape Verde
Balance of payments support loan
Repayment schedule 2
In accordance with section 2.11
(6 Semi-Annual Instalments)

Date of Repayment		Amont Due
		(Expressed in US Dollars)
October 15, 1990		<b>1</b> 66,€ <b>6</b> 0
April 15, 1991		166,660
October 15, 1991		166,660
April 15, 1992		166,660
October 15, 1992		166,660
April 15, 1993		166,700
	Total:	1,000,000

## CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

#### Shell Cabo Verde, SARI

#### ACTA N.º 11

Em 26 de Março de 1987 reuniu-se na sede social pelas 15 horas a Assembleia Geral Ordinária da Shell Cabo Verde, SARL, convocada pelos anúncios publicados respectivamente no Boletim Oficial da República de Cabo Verde, n.º 8, de 21 de Fevereiro de 1987 e no Jornal «Voz Di Povo» de 25 do mesmo mês de Fevereiro, tendo a Assembleia a seguinte ordem do dia:

- 1.º Apreciar e aprovar ou modificar o relatório, balanço e contas do exercício de 1986 e a respectiva proposta de aplicação de resoltados, apresentados pelo Conselho de Administração, bem como relatório e parecer da Sociedade encarregada do respectivo audito e fiscalização;
- 2.º Proceder a alguma eleição para os Corpos Sociais a que porventura haja lugar;
- 3.º Deliberar sobre a continuação da designação de uma Sociedade revisora de contas nos termos do artigo 14.º dos Estatutos ou, em alternativa, eleger o Conselho Fiscal;
- 4.º Apreciar e decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Verificando-se a ausência, por motivos inadiáveis de natureza pessoal, do Dr. Lucas Coelho, e escusando-se o accionista que, por si próprio e como procurador de outros accionistas, representava um maior número de acções, a assumir a presidência da reunião, foi esta assegurada, conforme proposta unânime dos demais accionistas presentes, pela Dra. Maria Tereza Ferreira da Silva Martins Roque, com a colaboração do Sr. Hermes Silva de Freitas Morazzo, Secretário da Mesa e do Sr. Engenheiro José Herculano Spencer Lopes, convidado na ocasião e para este efeito.

Aberta a sessão, A Dra. Maria Terreza Roque, servindo de Presidente da Assembleia Geral, verificou estarem presentes quatro accionistas que, nos termos dos pertinentes documentos que ficam arquivados, representavam, por si e por procuração de outros accionistas, a totalidade do capital social. Encontrava-se igualmente presente o Delegado do Governo de Cabo Verde junto da Sociedade, excelentissimo senhor engenheiro Manuel Monteiro e bem a sim o excelentissimo senhor Alfredo Reis de Azevedo representante da firma Price Waterhouse, encarregada de auditar as contas e documentos e de fiscalizar a administração da Sociedade. Nestes termos, e tendo-se assegurado da regularidade da respectiva convocação e constituição, a Presidente declarou a Assembleia devidamente constituida e em condições de deliberar validamente sobre o seu objecto.

Entrando-se imediatamente na primeira parte da ordem dos trabalhos, foi dispensada a leitura dos documentos em apreciação, sobre os quais nenhum accionista desejou formular alguma pergunta ou levantar quaisquer questões, sendo consequentemente desde logo submetidos à votação na generalidade e aprovados por unanimidade o Relatório, Balanço, Demonstração de Resultados Líquidos e Mapa de

Origem e Aplicação de Fundos, bem como a Proposta para aplicação dos resultados do exercício, apresentado pelo Conselho de Administração com referência ao exercício de 1986

Considerados seguidamente no seu conteúdo detalhado aqueles documentos foram os mesmos, igualmente por unanimidade e sem discussão, aprovados na especialidade.

Pela forma apontada a Assembleia pronunciara já o seu acordo quanto ás duas primeiras propostas do parecer da Price Waterhouse e passando então a examinar o respectivo Belatório e a terceira e última proposta contida na Parecer, votou a sua unânime Aprovação, com o Aditamento — sugerido pelo ex.º sr. Engenheiro António Lopes Canuto e também aprovado pelos accionistas — de o voto de louvor contido naquela última proposta ser dec'arado extensivo à própria Price Waterhouse, dada a prestimosa colaboração que tem prestado a Shell — Cabo Verde.

Propôs ainda o Engenheiro Canuto um voto de louvo: ao excelentissimo senhor engenheiro Manuel Monteiro pela boa colaboração e espírito de compreensão sempre revelados, designadamente facilitando as relações da Sociedade com as entidades públicas, voto de louvor que foi unânimamente aprovado.

O representante mandatado da Price Waterhouse, Sr. Alfredo Reis de Azevedo, agradeceu o louvor aprovado pelos accionistas e acentuou que a sua representada sempre recebera quer da Administração quer dos serviços da Shell—Cabo Verde, toda a colaboração necessária ao desempenho das suas funções.

Entrou-se subsequentemente na segunda parte da ordem do dia, tendo a Dra. Tereza Roque lembrado que se encontrava vago um lugar de Secretário da Mesa da Assembleia Geral, pelo que suspendeu a sessão por alguns minutos, a fim de que os accionistas pudessem preparar as suas listas.

Reaberta a sessão e efectuados a votação e o escrutínio, apurou-se a eleição, por unanimidade de votos, do Sr. Engenheiro José Herculano Spencer Lopes como Secretário da Mesa da Assembleia Geral.

A Dra. Tereza Roque proclamou a eleição do indicdo accionista para o período que decorre até ao térmo do triénio em curso, ou seja, o triénio 1986/1988, e doslarou-o empossado nas funções correspondentes, logo que terminada a Assembleia e sem mais qualquer formalidade.

Passando-se seguidamente à terceira parte da ordem do dia, usou da palavra o senhor engenheiro António Canuto, a fim de propôr à Assembleia que esta confiasse, por mais um exercício anual, à firma Price Wáterhouse o desempenho das suas funções, tendo em consideração a qualidade profissional que nelas continuava a demonstrar. A proposta foi aprovada por unanimidade pela Assembleia.

Ocupando-se, finalmente, da última parte da ordem dos trabalhos, destinada a tratar de qualquer outro assunto sobre o qual os accionistas desejassem debruçar-se, a Dra. Tereza Roque referiu parecer-lhe adequado que a semelhança de decisões anteriores, a Assembleia confirmasse a dispensa das cauções prevista no artiro 11.º dos Estatutos, bem como do mesmo modo se pronunciasse quanto à dispensa de cauções permitida pelo artigo 15.º dos Estatutos, tanto mais por não se ter verificado a eleição de um Conselho Fiscal mas antes a indigitação da Price Waterhouse nos termos já mencionados. Ambas as proposta foram aprovadas, também por unanimidade.

Seguidamente, e como mais nenhum accionista desejasse usar da palavra para se acupar de qualquer outro assunto, a Presidente declarou ultimado, os trabalhos. O Sr. Engenheiro António Canuto propôs então à Assembleia um voto de confiança à Mesa para a redacção da acta respectiva, a qual se considerará aprovada com a correspondente assinatura dos membros da mesma Mesa, voto que foi aprovodo por unanimidade, após o que pelas 15 horas e vinte minutos foi encerrada a sessão.

Maria Tereza Ferreira da Silva Martins Roque — Hermes Silva de Freitas Morazzo — José Herculano Spencer Lopes.

Segue-se o reconhecimento.

Excelentíssimos senhores accionistas;

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, submetemos à vossa apreciação o Relatório e Contas do exercicio de 1986.

#### 1 — Considerações gerais:

Os interesses individuais de alguns países produtores e a perda de capacidade de controle do mercado do petróleo por parte da OPEP situam-se entre os factores que determinaram um movimento errático do preço do petróleo, trazendo graves desiquilíbrios para a generalidade dos países produtores.

No tocante aos países consumidores, cada um vivendo a sua realidade muito concreta, este colapso de preços proporcionou de uma maneira geral uma redução muito sensível do peso da factura petrolífera.

Todavia, para os países que mantinham grandes stocks de segurança ou estratégicos, os prejuízos foram consideráveis devido ao rápido movimento descendente do preço de venda, em especial nas transacções com clientes internacionais

Não fosse a influência simultânea da crise política na Africa Austral, que afectou de forma sensível o volume de vendas à aviação internacional na ilha do Sal, especialmente depois de iniciadas as sanções económicas contra a Africa do Sul, Cabo Verde teria defendido melhor a sua posição como país reexportador de derivados do petróleo.

A instabilidade e o desiquilíbrio no mercado petrolífero provocaram o que muitos designam por autêntica guerra de preços, originando níveis de preços surpreendentemente haixos

Embora se tenha registado uma ligeira acalmia no último trimes re de 1986 a situação parece ainda muito longe da estabilização.

É neste contexto que a Shell Cabo Verde, durante, o ano de 1986, deparou com a necessidade de vender produtos a preço inferior ao de aquiscião, recorrendo à desvalorização progressiva do stock, tendo, como consequência, registado um prejuízo apreciável nas vendas à marinha internacional.

Apesar de tudo, os resultados globais alcançados consideram-se satisfatórios para uma época tão difícil, e foram conseguidos à custa de uma gestão cautelosa, guiada por um princípio de contenção de despesas, sem contudo déscurar os aspectos fundamentais dos instituições, nomeadamente no que respeita à manutenção e segurança.

#### 2 — Vendas de produtos petroliferos

O volume de vendas da She'l Cabo Verde em 1986 foi de 100 897 toneladas, o que representa uma diminuição de 25% em relação ao ano anterior. Os factores determinan es dessa evolução foram a instabilidade política na Africa Austrial, a interdição de voos do nosso principal cliente para New York e a irregularidade dos preços no mercado petro-iffero internacional.

No mercado interno o volume de vendas atingiu 25 832 toneladas contra 26 226 no ano transacto. A ligeira diminuição deve-se à redução de fornecimento de gasóléo à marinha nacional provocada pelas melhores condições de preços noutros portos internacionais.

As vendas dos restantes produtos, exceptuando o petróleo que continua a ser substituído pelo gás butano, aumentaram em 1986 com relevo para o LPG que atingiu 2847 toneladas em 1986 contra 2334 no ano anterior.

Os reflexos da situação política na Africa Austral e as sanções decretados pelo Governo Americano fizerom-se sentir directamente no mercado da aviação internacional onde se registou uma diminuição de volumes de 27 267 toneladas.

No mercado da marinha internacional as vendas elevaram-se a 18 108 toneladas contra 19 719 no ano anterior. Neste mercado continuaram a prevalecer os condicionalismos de anos anteriores, reforçados pela grande instabilidade dos preços durante o ano de 1986.

#### 3 — Aprovisionomento e distribuição

A Shell Internacional continua a assegurar o essencial do aprovisionamento da Shell Cabo Verde, em boa; condi-

ções de preços e seguiança. Alguns produtos como o fuel e o gás butano foram adquiridos a outros fornecedores.

Durante o ano de 1986 as duas companhias petroliferas, ENACOL e Shell conjugaram algumas cargas em part cular o gás botano e gasolina:

As importações de gás butano e gasolina super dos duas companhias foram feitas sempre em conjunto, sendo o gás butano armazenado nas instalações da Enacol na Achada Grande e a gasolina nas instalações (la Shell na Palmeira

No total a Shell importou 2 950 toneladas de gás butano e 1 600 toneladas de gasolina super.

#### 4 — Investimentos:

No decurso do ano de 1986 a Shell Cabo Verde investiu 92 milhões de escudos, principalmente nas áreas de aviação e distribuição de LPG, A principal obra individual foi o novo sistema de abastecimento à aviação (Hydrant) no aeroporto internacional Amílcar Cabral, cujo valor ascende a 63 milhões de escudos. O hydrant, cuja operacionalidade é assegurada pela Shell, presta igualmente serviços à Fnacol garan indo o abastecimento aos clientes da concerrência. A sua actual capacidade é largamente excedentária correspodendo a cerca do triplo dos níveis actuais de abastecimento, o que permitirá fazer face a quaisquer solicit ções da aviação internacionl.

Foram ainda realizados investimentos em postos de venda, estações de serviço e na adaptação/conservação das instalações de armazenagem. Em particular, a instalação da Galé tem vindo a ser beneficiada com investimentos visando garantir a sua completa operacionalidade e eventual utilização para outros fins estratégicos.

O programa para 1987 privilegia a distribuição interna e a segurança das instalações, prevendo-se investimentos no valor global de 60 milhões de escudos.

#### 5 - Resultados financeiros:

O valor global de vendas de 1986 atingiu 2,25 milhões de contos contra 3,91 milhões em 1985 e os resu'tados antes de impostos elevaram-se a 113 mil contos, menos 65 mil contos que no ano anterior.

A acentuada diminuição do valor de vendas é explicada por três factores: a forte redução de volumes no mercado da avirção internacional, a queda dos preços de produtos petrolífieros no plano internacional e a depreciação do dólar—cerca de 2/3 das vendas da Shell Cabo Verde são efectuadas no mercado internacional.

A queda dos preços no mercado internacional afectou severamente a Shell Cabo Verde, em particular na marinha internacional em que a concorrência se fez sentir de forma muito aguda.

A diminuição dos resultados reflete sinda os custos adicionais com a depreciação de existências e reforço do fundo de pensões que a empresa teve que suportar.

A repartição de resultados, em milhares de contos, é a seguinte:

#### Para o Estado:

Imposto sobre rendimentos de petróleo Imposto de capitais sobre dividendos		•••	58 <b>.7</b> 3. <b>3</b>
			62.0
Para reservas:			
Reservas livres			32.6
Para os accionistas:			
Dividendos de 21.7 mil contos, líquidos	dь	im-	
postos de capitais			18.4
postos de capitals	• • •		10. 51.15
			113.0

Para além do diferencial de preços de aquisição no montante de 57.7 mil contos pagos ao Estado, a empresa suportou entre outros, os seguintes encargos:

Direitos de	produtos						• • •	3 <b>6.8</b>
Imposto do	selo							5,9
Taxas adua	neiras, p	ortuá	rias,	aeror	ortu	irias	s e	
	agem							13.1

Seguros						33.1
Transpor						59.9
Serviços	públiccs	 • • •	 ***	 	 • • •	12.6

161.4

A Shell teve ainda que pagar à ENACOL 29.6 mil contos pela prestação de serviços de enchimento de garrafas de LPG na instalação da Praia e 3,3 mil contos pela utilização da sua frota no abastecimento a navios ao cargo do Porto Grande.

#### 6 — Pessoal e relações públicas:

A formação profissional ocupa uma posição de destaque dentro da nossa organização e constitui mesmo um d**os** principais imperativos da **no**ssa política de gestão.

Conjugando as vocações dos empregados com as necessidades e solicitações da empresa, temos participado em cursos no exterior e organizado cursos locais, com vantagens assinaláveis na melhoria da qualidade e capacidade de intervenção na gestão e organização dos nossos serviços.

As áreas de Segurança, Exploração de Instalações, Manutenção e Reparação de Equipamentos foram as mais contempladas, e o custo de formação correspondente clingiu 1839 contos, não estando incluídas algumas despesas incorridas com a participação em conferências e seminários.

A primeira fase de informatização foi comtemp ada, possibilitando aos trabalhadores da empresa uma maior familiarização com técnicas modernas de gestão ao mesmo tempo que se prepara a fase seguinte de extenção e aprofundamento do processo.

Com a reforma de alguns empregados e admissão de outros, a empresa mantém ao serviço 74 empregados, dotação adequada às suas necessidades actu is, tendo dispondido no ano um total de 85.583.5 contos, para cobertusa de remunerações, subsídios, encargos obrigatórios e outras despesas com pessoal.

Os empregados por seu turno pagarem em impostos e contribuições a soma de 21.419 contos.

As pensões de reforma, já com um índic<sub>e</sub> apreciável (19.957 contos/ano), abrangem 113 beneficiários, sendo 69 reformados, 29 viúvas e 15 órfãos.

No domínio das relações públicas temos mantido o melhor nível possível, quer nas nossas ligações com os clientes e agentes, quer com as entidades públicas e privadas em geral.

A colaboração no desenvolvimento do país tem sido considerada nos nossos planos de trabalho, e procuramos sempre participar em iniciativas geradoras do progresso social e económico.

É neste quadro que a empresa tem adquirido participações financeiras em algumas unidades de produção e
serviços e, em colaboração com várias entidades públicas
e privadas, tem apoiado a resolução do problema habitacional, o combate à desertificação, a erradicação de doenças
provocadas por mosquitos e contribuído para a divulgação
da informática no país.

#### 7 — Considerações finais:

Ao concluirmos o balanço de mais um ano que, diferente de muitos outros, foi cheio de expectativas e desafios, não seria justo deixar de referir com apreço e gratidão a colaboração e apoio prestados pelos clientes, agentes, revendedores e armadores com quem trabalhamos.

De igual modo, o nosso reconhecimento é endereçado ao Senhor Delegado do Governo Junto da Shell e à Price Waterhouse pelas actuações pautadas por um elevado grau de profissionalismo e bom senso, com que muito contribuiram para o sucesso das nossas actividades.

Finalmente, aos trabalhadores da Shell Cabo Verde que tão dedicadamente souberam reagir de forma positiva à adversidade de um ano tão difícil e cheio de surpresas, o Conselho de Administração manifesta o seu profundo reconhecimento pela competência e esforço evidenciados ao longo de todo o exercício.

S. Vicente, 26 de Fevereiro de 1987.— O Conselho de Administração, Maria Tereza Ferreira da Silva Martins Roque.

#### Balanço analífico em 31 de Dezembro de 1986

Código das contas	Activo	Activo bruto	Provisões e amor <sup>t</sup> izações	Ac <sup>t</sup> ivo Iíquido	Código das contas	Passivo	Passivo e situação líquida
11 12	Disponibilidades:  Caixa	22 859 411 <b>\$</b> 80 42 771 074 <b>\$</b> 85		22 859 411\$80 42 771 074\$85	22 <b>24</b>	Débitos a curto prazo:  Fornecedores c/gerais  Sector público estatal	200 637 165 <b>\$30</b> 510 033°40
		65 630 486\$65	ĵ	65 630 486\$65	261 263 a 269	Credores per fornecim de imobilizado, Outros credores c/g@rais	28 280 514\$50 61 169 252\$00
211	Créditos a curto prazo:  Clientes c/gerais	128 173 268\$94	4 652 002\$60	123 521 266 <b>\$</b> 34	28 $292 + 293$	Provisões para impostos s/luctos Provisões para pensões e outros riscos	58 730 <b>7</b> 09\$ <b>00</b> 18 882 <b>00</b> 0\$ <b>0</b> 0
213 22 23 24 26	Clientes c/letras e outros iítu'os a receber. Fornecedores c/c Outros empréstimos concedidos Sector público estatal Outros devedores	17 396\$90 13 928 571\$80 11 409 910\$70 615 358\$20 29 842 741\$59	,	17 890\$90 13 925 571\$80 11 409 910\$70 615 358\$20 39 842 741\$59	1	Déb <sup>i</sup> tos a médio <b>e longo prazos</b> :	268 209 674\$20
		193 987 748\$13	4 652 002\$60	189 335 745\$53	293	Provisões para pensões	272 885 150\$10
	Existências:		65 070 054040				272 885 150\$10
32 36 37	Merca <sup>d</sup> or <sup>i</sup> as Matér <sup>i</sup> as primas, subs. e de consumo Embalagens comerciais retornáveis	383 769 444\$10 74 632 630\$10 6 241 602\$30	38 376 924\$40	345 392 499\$70 74 632 630\$10 6 241 602\$30	Ц	Total passivo	621 094 824\$30
		464 643 676550	38 376 924\$40	426 266 732\$10			
	Créditos a médio e longo prazos:				l	Situaç <b>ão</b> líquida:	
23	Outros empréstimos concedidos	22 739 851\$50		22 739 851\$50		Capital e prestações suplementares:	
	Imobilizações financeiras:				52	Capital social	60 000 000 <b>\$</b> 00
11† 412	Participações de capital em associações Participações de capital noutras empr.	8 750 000\$00 6 500 000\$00		8 750 000\$00 6 500 000\$00		Reservas:	. •
		15 250 000\$60	- 49	15 250 000\$00	11 330	Reserva legal	12 300 000\$00
421 422 423	Imob'lizaçõss corpóreas:  Terrenos e recursos naturais Edifícios e outras construções	176 582 <b>\$00</b> 68 2 <b>72</b> 63 <b>9\$</b> 93	— <b>\$</b> — 11 460 068\$5	176 582\$00 56 812 751\$42		Reserva de reavaliaçãa de imobilizações. Reservas livres	675 326\$90 253 924 132\$96 266 498 65 <b>9</b> \$8 <b>6</b>
424 425	Equipam, básicos, outras máquin, inst.	287 405 500\$97	128 944 910\$9 637 137\$00	158 460590\$05 329 758\$74			200 498 039580
425	Ferramentas e utensílios Material de carga, transporte	31 524 537\$90	20 137 444\$04	11 387 093586	88	Resultados líquidos.	
427 429	Equip. adm. social mob. diverso Taras e vasilhames	12 852 918\$20 304 722 5 <b>0</b> 889 <b>0</b>	6 059 088\$55 44 346 932\$15	6 793 829\$65 60 385 576\$75		Resultados correntes do exercício	59 501 553\$72
	Outras imobilizações corpóreas	2 116 917\$80	726 347\$26	1 390 570\$44	82	Resultados extraordinários do exercício.	58 819 4:8\$13
		508 048 501\$50	212 311 928\$59	295 746 572\$91	83	Resultados de exercícios anteriores	
441	Imobilizações em curso:	0.000.103400		0.000.101600	.	Resultados antes de impostos	1.50
	Obras em curso			6 966 121\$36	28	Provisões para impostos s/lucros	
	Total de previsões		43 029 947\$00			Resultados líquidos depois de imposto	
	Total de amortizações		212 311 928\$59		1	Total da situação líquida	380 850 685\$75
	Total do activo	1 277 286 385\$64	<b>255</b> 340 875\$59	1 021 955 510\$05	5 <b>  </b>	Total do passivo e situação líquida.	1 021 945 610\$05

Código das contas					Códige das contas			
32 37	Existência iniciais:  Mercadorias Embalagens comerciais retornáveis		753 ?28 614\$80 7 282 160 <b>\$30</b> 760 510 775\$10	İ	71 711 714	Vendas de mercadorios e produtos:  Mercadorias	2 250 359 647\$89 2 276 250\$00	
63	Compras:						2 252 635 897\$89	
611 + 614 613	Mercadorias Embalagens comercials retor- náveis	1 424 352 581\$16 9 670 441\$80	1 424 353 581\$10 9 670 441\$80		72	Prestações de serviços	69 132 330\$10	2 321 768 22 <b>7\$</b> 99
	Existências finais:	1 434 023 022\$90	1 434 023 022\$90		73	Trabalhos para a própria em- presa		1 999 007\$70
<b>3</b> 2 37	Mercadorias		383 769 444\$10 6 241 602\$30		75	Receitas suplementares		2 341 984\$00 2 326 109 219\$69
			390 011 046\$40		76	Receitas f <sup>i</sup> nance <sup>i</sup> ras correntes	169 415\$90	
	Custo, ex <sup>i</sup> stência v <sup>e</sup> ndidas e consumidas:				7.7	Receitas de aplicação finan- ceiras	241 312\$30	
611 613	Mercadorias Embalagens comerciais retor- náveis	1 193 811 751\$80 10 710 999\$80	1 804 522 751\$60		78 79	Outras receitas Utilização de previsões	35 999\$80 24 068 369\$60	24 515 097\$60
63 641	Fornecimentos e serviços de ter- ceiros Impostos indirectos	201 053 803\$80 15 002 323\$00	216 056 126\$80	2 020 578 878\$40		В		2 350 624 31 <b>7\$29</b>
642 65 66	Impostos directos  Despesas com pessoal  Despesas finaceiras	394 563\$60 85 583 549\$30 699 827\$20	A 6 A 6 A 6 A 6 A 6 A 6 A 6 A 6 A 6 A 6		82 83	Ganhos extraord nários do exercício	64 549 909\$65	
67	Outras despesas e encargos.	10 001 330\$08	97 179 270\$18		03	Ganhos de exercício ante- riores	9 007 236\$95	73 557 146\$60
68 69	Amortizações do <sup>e</sup> xerc <b>ício</b> Provisões do exercicio	50 723 935\$49 122 640 679\$50	173 364 614\$99	270 543 885\$17				
	A			2 191 122 763\$57				
82 83	Perdas extraor linárias do exercício Perdas de exercício anteriores Provisões p/ imposto sobre lucro	,	5 730 491\$52 14 245 473 <b>\$</b> 91	19 975 965 \$43 58 730 709\$00				
	Resultados líquidos			54 352 025\$89				
				2 424 181 463\$89				2 424 181 463\$89

### Variações dos elementos do activo circulante

EXERCÍCIO DE 1986

Activas		Passivas			
Aumento de disponibilidade  Aumento de créditos de curto prazo:  Clientes c/letras e outros titulos a receber	8 631 157\$80	Redução de créd. de curto prazo.       prazo.         Clientes c/ gerais	5 46 182 433\$96 0 27 537 905\$95		
Provisões para impostos s/lucros         19 283 703\$0           Proveitos antecipados         3 192\$40	i e	Embalagens comerciais 1 040 55880  Aumento dos capit. circulantes.	379 820 457\$00 18 77 <b>2</b> 2 <b>64\$28</b>		
	472 312 861\$19		472 312 861\$19		

### Mapa de origem e aplicação de fundos

Origem de fo	ındos		Aplicação de fundos		
Internas:			Distribuição:		
Resultados líquidos Amortização do exercício Variação de provisões:  Pens. de refor. 54 647 143\$80			Por aplicação de resultados.  Por dividendos  Por incorpor de reservas	60 000 000\$00	100 387 273\$10
Créd. ob. duv. 3 845 198\$10  Depr. de ex <sup>i</sup> st: 19 707 665\$30  Externas:	78 200 007\$20	1 <b>83</b> 27 <b>5 96</b> 8\$58	Movim. financ. a m/l prazos:  Imobilizações financeiras  Aumento créditos m/l prazos		13 247 108\$10
Aumento da situação líquida:  Reservas livres	40 387 273\$10	40 387 273\$10	Investimentos		92 099 C91 <b>\$</b> 30
Desinvest mentos		842 285 \$ 10 224 505 536 \$ 78	Aumento dos capit. circulantes.		224 505 536\$78

Código das contas				Código das contas		
821	S:nistros		2 409 0 <b>04\$60</b>	829	Outros ganhos extraorginários	
828	Outras perdas extraordinárias:			8296	Diferenças de câmbio favoráveis 58 186 12	<b>\$9</b> C
8285	Outras perdas em imobilizações corpóreas	5 <b>9</b> 9 <b>5</b> 58 <b>\$</b> 70		i I		
828 <b>6</b>	Diferenças de câmbio desf	9 <b>05 5</b> 82 <b>\$</b> 50		8299	Ganhos extraordinários n/especificadas 6 363 787	\$75
828 <b>9</b>	Perdas diversas não especificadas	1 816 355\$72	3 <b>321 486\$92</b>			
	Resultados extraord nários do exercício		68 <b>819 4</b> 18 <b>\$1</b> 3	1		
			54 549 909\$65			64 549 909\$65

#### Demonstração de resultados de exercício anteriores — 1986

Código das contas			Código das contas		
8 <b>38</b>	Outras perdas imputáveis a exercícios anteriores	14 255 474\$91	839	Outros ganhos imputáveis a exercícios anteriores	9 007 236\$95
				Resultados de exercícios anteriores	5 238 236\$96
		14 245 273\$91			14 245 473\$91

# NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS LÍQUIDOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1986

Nota 1 — Contrato de concessão

Por contrato de concessão o Governo de Cabo Verde autorizou a Shell Cabo Verde, SARL a fazer o fornecimento de combustíveis líquidos a navios acostados ao cais do Porto Grande da Ilha de S. Vicente e a aviões no Aeroporto Internacional «Amilcar Cabral» em regime de exclusivo pelo prazo de 20 anos a contar de 1 de Janeiro de 1977. A concessionária obriga-se confudo a fazer fornecimentos por conta de empresas congéneres mediante acordos a celebrar entre si.

A autorização é extensiva, também em regime de exclusivo, à exploração, pelo mesmo prazo, das instalações e oleodutos destinados àquele fim que foram transferidos da Shell Portuguesa, SA em 31 de Dezembro de 1976. O exercício das restantes actividades de importação, arm zana em distribuição e venda de produtos derivados do petróleo na República de Cabo Verde é garantido à concessionária pelo mesmo período de 20 anos, nos termos da lei geral, sem exclusividade.

As benfeitorias imobiliárias das instalações, cuja exploração foi concedida em regime de exclusivo, reverterão gratuitamente para o Estado de Cabo Verde no termo do prazo da concessão. Esta poderá ser contido prorrogada for acordo entre o Governo de Cabo Verde e a concessionária com referência ao conjunto das duas instalações de abastecimento a navios e a aviões ou apenas a uma delas.

O Estado de Cabo Verde reserva-se o direito de resgatar a concessão, na parte em que foi concedida em regime de exclusivo, após decorridos pelo menos 15 anos do prazo da sua duração, mediante aviso com um ano de antecedência. Em caso de resgate o Estado indemnizará a concessionária com o pagamento de um montante equivalente a metade da média do lucro líquido anual dos últimos cinco anos que precederem o aviso do resgate, desde a data do mesmo até ao termo do prazo da concessão e, ainda, com o pagamento do preço de custo das benfeitorias imobiliárias das instalações, deduzindo a parte que deva considerar-se amortizada pela duração da respectiva exploração.

Nota 2 — Critérios contabilísticos seguidos na preparação das contas:

#### Apresentação das contas

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas de acordo com o Plano Nacional de Contabilidade instituído pelo Decreto n.º 4/84 de 30 de Janeiro. Com o objectivo de melhorar a sua apresentação os referidos map**a**s contêm os números comparativos do exercício anterior.

Provisão para créditos de cobrança duvidosa

A provisão foi calculada por referência ao valor máximo considerado como custo pela administração fiscal, correspondendo o seu saldo ao valor que em bases comerciais se estima ser necessário para reduzir os saldos a cobrar de clientes no final do ano para o seu valor estimado de realização.

#### Existências

Anualmente as existências são determinados com base em inventariações físicas efectuadas em relação a 31 de Dezembro. Os critérios de valorimetria consistentemente utilizados são os seguintes:

- (a) Produtos
- Custo de aquisição calculado numa base de FIFO
- (b) Materiais
- Custo unitário médio ponderado
- (c) Embalagens comerciais retornáveis
- Custo standard que se aproxima do custo de aquisição em cada trimestre, abatido de uma desvalorização trimestral de 12,5%, sendo as saídas valorizadas em base de FIFO

Provisão para depreciação de existências

Ao longo dos anos a provisão foi calculada através da aplicação de critérios de gestão técnico-comercial, de forma a que o valor líquido das existências expresso nos balanços

representasse o seu valor realizável estimado. A provisão assim calculada nunca atingiu os limites máximos fixados para efeitos fiscais.

Na altura do encerramento das contas do exercício de 1986 verificava-se grande instabilidade nos preços de produtos petrolíferos, acentuando-se a tendência para a baixa particularmente em produtos como o diesel, thin e thick fuel cujos stoks em 31 de Dezembro de 1986 eram da ordem dos 70 000 contos. Nas circunstâncias, e a fim de acautelar, na medida do possível e razoável, potenciais prejuízos na realização por venda dos produtos perolíferos de preços mais vulneráveis, foi decidido elevar o saldo da provisão até ao limite aceite como custo pela administração fiscal. ou seja 10% do montante das existências em 31 de Dezembro de 1986. Comparativamente com o ano anterior, a política mais conservadora seguida na constituição da provisão representou um encargo adicional de 25 000 contos no exercício.

Imobilizações corpóreas e reintegrações

As participações de capital estão registadas ao custo de aquisição.

Imobilizações corpóreas e reintegrações

O activo imobilizado corpóreo existente em 1 de Janeiro de 1977 foi parcialmente objecto de reavaliação com observância dos princípios e limites estipulados em escrito datado de 28 de Dezembro de 1976, emanado do então Ministerio das Finanças. Os bens que entraram ao serviço a partir daquela data estão expressos pelo respectivo preço de custo.

As depreciacões do exercício no que respeita a todos os bens capitriizados até 31 de Dezembro de 1983, foram calculadas aplicando taxas consistentes com as utilizadas em exercícios anteriores que haviam sido acordadas com as entidades competentes, relativamente aos bens adquiridos posteriormente a essa data as taxas de depreciação aplicadas foram as regulamentadas na Portaria n.º 3/84 de 28 de Janeiro que comparam com as anteriores como segue:

Taxas aplicadas sobre bens adquiridos

Até 31.12.83 A partir de 1.184

Edifícios e outras construções... ... ... ... 2%, 4% e 10% 4%, 5% e 10%

Equipamentos básicos, máqu'n: s e outras instalações... ... ... 8,33%, 10% 12,5% e 16,66%

Material de carga e transporte... ... ... 16,66% e 20% 12,5% e 20%

As taxas aplicáveis correspondem de forma razoável à vida útil estimada dos bens.

Esquema de pensões de reforma e invalidez

O plano de pensões abrange, de acordo com o contrato de concessão, os trabalhadores no activo ou na situação de reforma que pertenciam aos quadros da Shell Portuguesa, SA em 31 de Dezembro de 1976.

O primeiro estudo actuarial foi realizado com referência a 1 de Janeiro de 1979, tendo sido posteriormente revisto em 1 de Janeiro de 1983, a fim de comtemplar (i) os acréscimos, superiores aos previstos, coorridos no volume da massa salarial dos trabalhadores no activo e dos valores pagos a actuais pensionistas e (ii) a introdução do esquema de pensões do Estado que teve lugar nesta última data.

A revisão então efectuada apontou para a existência duma insuficiência da provisão, em 1983, tendo-se decidido em 1984 e 1985 onerar o encargo com pensões com valores adicionais de 29 167 contos e 33 000 contos respectivamente,, enquanto se aguardava a estabilização do funcionamento do esquema oficial da Previdência para proceder à realização de novo estudo actuarial, o qual veio a ficar concluído em meados de Junho de 1986.

Como resultado do novo estudo, confirmou-se a deficiência da provisão, tendo a Shell Cabo Verde de imediato introduzido as recomendações nele contidas, ajustando a provisão em 73 296 contos (ver Nota 11) como segue:

contos

(i) Reforço extraordinário para cobertura integral da responsabilidade face aos actuais pensionistas e para reformas antecipadas de beneficiários no activo com idade superior a 50 anos

33 400

(iii) Dotação anual de 31,4% sobre os ordenados de 1986 (14 meses) relativos aos futuros pensionistas ainda no activo ... ... ... 16 213

73 296

#### Transacções em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas em Escudos de Cabo Verde às taxas de câmbio oficial vigenles no último dia do trimestre em que ocorreram. As diferenças de câmbio apuradas na data do pagamento ou recebimento d's referidas transacções, assim como as resultantes da actualização dos saldos a pagar e a receber em moeda estranceira no final do ano, para o câmbio oficial de 31 de Dezembro, foram contabilizadas em resultados extracrdinários do exercício (ver Nota 14).

#### Nota 3 — Créditos em moeda estrangeira

Os re uintes valores, expressos em contes, incluídos em crídicos de curto prazo são cobráveis em moeda estran-

Conto	OS
1986	1985
12 9 <b>4</b> 4	2 582
1 <b>3</b> 92 <b>9</b>	<b>5</b> 635
154	<b>5</b> 210
27 027	13 427
	1986 12 944 13 929

#### Nota 4 — Créditos do Sector Público Estatal

Os valore, a receber em 31 de Dezembro de entidades estatais e empresas públicas estavam classificados nas seguintes rubricas:

seguintes Tubricas;	Conto	os
	1986	1985
Clientes contas gerais	10 012	<b>32</b> 039
Sector Público Esta <sup>t</sup> al	<b>59</b> 0	1 814
Outros devedores (valor líquido a receber do Ministério da Economia, resultant <sub>e</sub> dos movimentos a débito pela venda de produtos subsidiados (59 526 contos) e movimentos a crédito pela venda de produtos com compensação (57713 contos)	1 813	3 <b>6 66</b> 7
	12 415	70 5 <b>2</b> 0

#### Nota 5 — Outros empréstimos concedidos

Incluem 12593 contos (1985 - 9248 contos) de empréstimos ao pessoal para aquisição de casa e viatura próprias (curto prazo: 1986 — 3882 contos; 1985 — 3266 contos) e ainda 20899 contos (1985 — 19581 contos) concedidos fundamentalmente a empresas de transportes e a agentes com os quais toram estabelecidos contratos de prestação de serviços à Shell Cabo Verde (1986 - 7529 contos; 1985 - 7 825 contos a curto prazo). Os empréstimos concedidos não vencem juros e estão garantidos por hipoteca dos bens,

#### Nota 6 — Existências

Em 31 de Dezembro de 1986, ao abrigo dos acordos «barter», existiam 21 882 contos (1985 — 119 250 contos) em poder de terceiros e 22 234 contos (1985 — 23 875 contos) de produtos de terceiros nos depósitos da Empresa.

#### Nota 7 — Imobilizações financeiras

As imobilizações financeiras têm a natureza de longo prazo, sendo o montante em balanço correspondente às seguintes participações subscritas pela Shell Cabo Verde:

Valor

Ano de

			em contos	%	constitui- cão
Sociedade Inc	dustrial de	Tintas,			
SARL	*** *** ***		3 <b>500</b>	10%	19 <b>8</b> 3
Matec - Manute					
SARL			<b>75</b> 0	15%	1 <b>9</b> 84

15 250 A participação na Sociedade Industrial de Tintas, SARL produziu já em 1985 um rendimento, expresso na rubrica de receitas de aplicações financeiras do mapa de demons-

8 750 25%

1986

tração de resultados líquidos anexo pelo valor de 175 contos. A participação na Ceris, cuja primeira prestação de 337,5 contos tinha tido lugar em 1986, ficou integralmente realizada em 1986 com o pagamento d<sub>e</sub> 1912,3 contos.

A participação na SODIGAS (legalmente constituída por escritura pública de 15 de Janeiro de 1987) foi só realizada em 1750 contos até 31 de Dezembro de 1986 estando previsto que a realização do restante valor subscrito tenha lugar durante 1987.

#### Nota 8 — Imobilizações corpóreas

ses, SARL... ... ... ... ...

A reavaliação parcial do activo imobilizado em 1 de Janeiro de 1977, referida na Nota 2, originou um aumento do valor deste activo no montante de 50 575 contos dos quais 50 000 contos foram utilizados em aumentos de capital em 1977 (47 000 contos) e 1982 (3 000 contos). Os restantes 575 contos integram a rubrica «reserva de reavaliação» do balanço.

O valor des bens não reavaliados, adquiridos de 1 d**e** Janeiro de 1977 a 31 de Dezembro de 1986 é de 392 003 con os, dos quais 87 460 contos (1985 — 47 686 contos) dizem respeito a investimentos feitos durante o exercício findo, líquidos de 4634 contos de abates.

#### Nota 9 — Fornecedores contas gerais

O valor em balanço inclui 199 496 contos (1985 — 607 545 contos) a pagar ao Grupo Shell, sendo correspondentes a US\$ 2581 464,21 (1985 — US\$ 7080 941,52).

compras feitas ao Grupo Shell durante o exercício de 1986 ascenderam ao equivalente de 1266738 contos (1985 — 3 123 109 contos) enquanto as vendas no mesmo exercício aos clientes do referido Grupo, com facturação internacional por seu intermédio, corresponderam a 1 383 430 contos (1985 — 2 880 698 contos).

### Nota 10 — Provisões para impostos sobre lucros

A Empresa está sujeita ao imposto sobre rendimentos de petróleo incidente sobre os lucros anuais ajustados, taxa de 35%. As declarações relativas aos anos até 1985 foram aceites pelas entidades fiscais, não se esperando a ocorrência de quaisquer ajustamentos aos valores liquidados e pagos, A provisão em 31 de Dezembro de 1986 e o encargo do ano reflectem a tributação que incide sobre o lucro tributável de 167 802 contos (1985—222 899 contos) resultante do ajustamento do lucro bruto containistico de 113 083 contos (1985 — 178 402 contos), por adição dos 54 719 contos (1985 — 44 497 contos) do reforço líquido à provisão para pensões de reforma e invalidez (ver nota 11)

Nota 11 — Provisões para pensões e outros riscos Engloba o seguinte:

Foi o seguinte o movimento varificado	<b>2</b> 9 <b>1 7</b> 67	2 <b>37 12</b> 0
Provisão para os pagamentos relativos ao esquema de pensões a efectuar após o final do exercício subsequente	27 <b>2</b> 885	<b>2</b> 2 <b>0 23</b> 8
Médios e longos prazos:	18 882	16 862
exercício subsequente	18 665	16 5 <b>7</b> 3
Provisão para fazer face a encargos com riscos não seguráveis Provisão para os pagamentos relativos ao esquema de pensões durante o	217	<b>28</b> 9
Curto prazo:	1986	1985
	Cont	os

Foi o seguinte o movimento verificado na provisão para pensões em 1986, em contos:

Pensões de reforma e invalidez 1986 1985 Saldo em 31 de Dezembro... ... ... 236 831 192 334

Dotações conforme estudo actuarial (ver nota 2:		
Do exercício	39 <b>8</b> 96	29 824
Dotação especial	33 400	33 000
Pagamentos:		
Pensões	(17049)	(12472)
Subsídios graciosos		(6 655°)
Reembolsos recebidos da Previdência Social	1 459	<b>8</b> 0 <b>0</b>
Saldo em 31 de Dezembro	2 <b>91</b> 5 <b>5</b> 0	236 831

Nota 12 - Capital social

O capital estatutário está completament<sub>e</sub> subscrito e realizado e é representado por 60,000 acções de valor nominal de 1 000\$.

#### Nota 13 -- Reservas

Os movimentos nas contas de reservas, resultantes da aprovação da distribuição dos resultados do exercício de 1985 deliberada na Assembleia Geral realizada em 27 de Março de 1986, foram os seguintes, em escudos:

				Movimer	to em 1986	
			Saldo em			Saldo em
			1.1.1986	Reforço	Dividendos	31.12.1986
Reservas	legal		12 000 000			12 000 000
Reservas	livres	***	213 536 860	40 387 273	· —	253 924 133
Reservas	de reavali:	ação	578 527		_	574 527
Resultado	s do exer	cício de	3			
1985			100 387 273	(40 387 07	3) (60 000 000)	

De acordo com a lel, a reserva legal é dotada com um mínimo de 5% dos lucros líquidos anuais até atingir um montante equivalente a, pelo menos, 20% do capital social, não sendo livre para distribuição em dinheiro. As reservas livres e os lucros d<sub>e</sub> 1986, que venham a ser atribuídos aos accionistas, estarão sujeitos à dedução de imposto de capitais à taxa de 15%.

A reserva de reavaliação poderá vir a ser incorporada em futuros aumentos de capital.

#### Nota 14 — Resultados extraordinários do exercício

Os ganhos e perdas extraordinários do exercício respeitam fundamentalmente às diferenças de câmbio positivas e negativas verificadas na conversão de moeda estrangeira em transações com o exterior. As diferenças foram geralmente favoráveis, em virtude da constante descida da paridade do dólar em relação ao escudo caboverdiano.

#### Nota 15 — Resultados de exercícios anteriores

Os ganhos e perdas de exercícios anteriores dizem principalmente respeito ao resultado de regularizações envolvendo reclamações várias, nomeadamente com seguradores e armadores.

#### Nota 16 — Resultados líquidos depois de impostos

Na sua reunião de 26 de Fevereiro de 1987 o Conselho de Administração decidiu propor à Assembleia Geral Ordinária que os resultados líquidos do exercício de 1986, no valor de 54 352 contos, sejam distribuídos da seguinte forma:

							Contos
para	reservas	livre	s .			 	 32 611
para	dividendos	aos	acci	ioni	stas	 	 21 741

Com a aprovação da proposta acima, a reserva legal manter-se-á em 12 000 contos correspondentes a 20% do capital es atutário (ver nota 13) e as reservas livres atingirão 286 535 contos.

Nota 17 — Fornecimentos e serviços de terceiros: Este montante é constituído por:

	Conto	6
	1986	1985
Transportes de mercadorias, fretes, arma- zenagem e análise de produtos	67 397	73 147
Conservação e reparação — materiais e serviços	33 367 29 207	<b>40 59</b> 4 49 479
Seguros não incorporados no valor das		
mercadorias	22 134 18 099	<b>20 25</b> 2 12 <b>4</b> 30
Agua e energia	7 189	<b>5</b> 8 <b>9</b> 3
Correio, telefone e telex	<b>5</b> 615	5 497

Transportes de pessoal em serviço Diversos	5 <b>0</b> 76 <b>12 97</b> 0	<b>4 8</b> 38 1 <b>5 93</b> 8
	201 054	228 06 <b>8</b>
Nota 18 — Impostos indirectos:		
Este valor é formado por:		
	1986	1985
	Cont	.c <b>s</b>
Taxas aduaneiras, portuárias e de aero- portos Imposto de selo e outros	9 084 5 918	6 339 5 46 <b>5</b>
	15 002	11 804
Nota 19 — Provisões do exercício/u	tilização	de pro-

Nota 19 — Provisões do exercício/utilização de provisões

O valor iíquido destas rubricas representa os reforços efectuados no exercício às seguintes provisões:

efectuados no exercício às seguintes pro-	isões:	
	Conto	S
	1986	1985
Provisão para pensões de reforma e invalidez	<b>7</b> 3 <b>2</b> 96	62 824
dosa	3 845	57
Provisão para depreciação de existênci <b>a</b> s	<b>2</b> 1 43 <b>2</b>	16 <b>5</b> 00
•	98 573	79 381
Nota 20 — Prestações de serviços		
Corresponde ao seguinte:		
	Conto	)S
	1986	1985
Abastecimentos a clientes	<b>3</b> 5 2 <b>5</b> 7	33 <b>19</b> 3
pipelines Outros serviços prestados	28 219 5 656	28 496 14 8 <b>2</b> 4

#### PROPOSTA PARA APLICAÇÃO DE RESULTADOS

69 132

76518

#### Excelentíssimos Senhores Accionistas

Considerando a existência à data de 31 de Dezembro de 1986 de uma Reserva Legal de 12 000 000\$ e de Reservas Livres no valor de 253 924 132\$96, e que os resultados líquidos no exercício findo àquela data totalizaram 54 352 025\$89;

Considerando que se encontravam construídas na me ma data provisões para pagamento do imposto sobre Rendimentos do Petróleo, e para cobertura de respons bilidades quer por acidentes de -trabalho e doenças profission is quer decorrentes do esquema gracioso de pensões de reforma e invalidez;

Considerando as responsabilidades financeiros da Empresa durante 1986, de ignadamente a realização de investimentos de montante superior a 60 000 000\$ e participações financeiras superiores a 20 000 000\$;

Consederando ainda que a situação económico-financeira se apresenta de forma a garantir a actividade da empresa;

Face aos considerandos acima mencionados propomos a seguinte aplicação dos resultados líquidos do exercítio de 1986:

Para	Dividend	os	1	 	 21 740 810\$40
Para	Reservas	Livres		 	 32 611 215\$49
					<b>54</b> 352 025\$89

Com a aprovação da distribuição acima proposta as reservas da empresa atingirão os seguintes montantes:

Reserva Legal	 ***		
Reservas Livres	 		286 535 348\$45
Reserva de Reavaliação	 • • •	•••	574 526\$90

299 109 875\$35

#### RELATÓRIO E PARECER DE PRICE WATERHOUSE SOBRE A FISCALIZAÇÃO DA SHELL CABO VERDE, SARL DURANTE O ANO DE 1986

No exercício das funções de fiscalização da actividade da Shell Cavo Verde, SARL em 1986 acompanhámos a evolução dos negócios da Empresa, examinámos a requiaridade dos seus registos e livros contab lísticos e respectiva documentação, procedemos às inspeções que considerámos necessárias, vigiámos a observância da lei e dos estatutos e inteirámo-nos dos actos da Administração a qual, no seu melhor espírito de colaboração, nos apresentou sempre as provas e os esclarecimentos solicitados.

Apreciámos também os critérios contabilísticos que se encentram desenvolvidos na Nota 2, podendo concluir que a maior prodência adopt da na constituição da provisão para depreciação de existências por não ter efeitos significativos nas centas, não altera a sua adequacidade e consistência de aplicação.

Assim, após uma cuidadosa análise do relatório do Conselho de Administração, do balanço analítico, da demonstração de resultados líquidos, do mapa de origem e aplicação de fundos e das notas explicativas anexas a este parecer, con luímos que esses documentos são suficientemente claros para permitir uma boa compreensão da situação da Empresa e dão satisfação às disposições legais e estatutárias.

#### Assim. temos a honra de propor:

- 1.º Que seja aprovado o relatório, balanço analítico, demonstração d<sub>e</sub> resultados líquidos e mapa de origem e aplicação de fundos apresentados pelo Conselho de Adminis ração relativos ao exercício
- Que seja aprovada a proposta da Administração relativa à aplicação dos resultados do exercicio;
- 3.º Que seja aprovado um voto de louvor à Administração e aos Trabalhadores da Empresa pela valiosa colaboração prestada,

Price Waterhouse, 6 de Março de 1987.

#### BANCO DE CABO VERDE

- o -

Praia (Santiago)

#### Direcção das Relações com e Estrangeiro e do Controle de Câmbios

Notas Estrangeiras

00/10/0=

37 0 10F /OF

#### Cotações de Câmbios

Em 28/10/87

N.º 185/87

		T		
Praças	Divisas	Compras	Vendas	
Londres	1 Libra	120\$22	121\$75	
Lisboa	100 Escudos	50\$47	51\$14	
Nova Iorque	1 Dólar	72300	72\$61	
Amesterdão	100 Florim	3 562\$82	3 608\$01	
Bruxelas	100 Fr. Come	192\$10	194\$55	
Bruxelas	100 Fr. Finan	179\$70	183\$56	
Copenhague	100 Coroa	1 043\$13	1 056\$52	
Estocolme	100 Coroa	1 131\$80	1 146\$41	
Frankfort (R.F.A.	100 Deut Mar	4 009\$07	4 060\$37	
Helsingula	100 Markka	1 653\$43	1 674\$49	
Oslo	100 Coroa	1 088\$06	1 101\$95	
svetO	1 Dólar	54\$08	<b>5</b> 4\$58	
París	100 Franco	1-198\$31	1 211\$47	
Petrória	1 Rand	34\$97	35\$42	
Roma	100 Lira	5\$542	5\$61 <b>4</b>	
Tóquie	100 lene	50\$11	50\$75	
Viena	100 Xelim	<b>5</b> 6 <b>9</b> \$ <b>8</b> 0	577 <b>\$02</b>	
Zurique	100 Franco	4 860\$98	4 922\$83	
Madri <b>d</b>	100 Peseta	61\$77	62\$57	
Dakar	100 CFA	23\$367	24\$229	
Un/confa CEE	1 ECU	82\$71	83\$85	
«Clearings»:		1		
Bissau	100 Peso	- \$	-\$-	

#### Notas Estrangeiras

Em 29/10/87

N.º 186/87

Em 28/10/87 N.º 185/87							
Praças	Divisas	Compras	Vendas	Praças	Divisas	Compras	Vendas
Africa do Syl Alemanha América 1 e 2 América 5 a 1 000	Rand Marco Dólares Dóla <b>res</b>	26\$57 38\$68 68\$98 69\$48	30\$56 41\$78 74\$53 75203	Africa do Sul Alemanha América 1 e 2 América 5 a 1000	Ra <b>nd</b> Marco Dólares Dólares	26\$57 38\$70 68\$86 69\$36	30\$56 41\$80 74\$41 74\$91
Aústria Bélgica Canadá 1 e 2 Canadá N. Grandes	Xelim Franco Dólar <del>e</del> s Dólares	5\$49 1\$72 51\$68 52\$18	5\$93 1\$35 55\$86 56\$36	Austria Bélgica Canadá 1 e 2 Canadá N. Grandes.	Xelim Franco Dólares Dólares	5\$49 1\$73 51\$83 52\$33	5*93 1\$95 56501 <b>56</b> \$51
Dinamarca Espanha Finlândia França Holanda	Coroa Peseta Markka Franco Florim	10\$06 \$555 15\$95 11\$56 34\$38	10\$87 $$628$ $17$23$ $12$48$ $37$13$	Dinamarca Espanha Finlândia França Holanda	Coroa Peseta Markka <b>Franco</b> Florim	10508 \$555 15\$95 11\$56 \$4\$39	10\$88 \$627 17 <b>\$23</b> 12\$49 37\$14
Inglaterra	Libra Lira Iene Coroa	116,\$01 \$049 \$444 10\$49	125 § 29	Inglaterra	Libra Lira Iene Coros	115\$92 \$049 \$443 1 <b>0</b> \$43	125\$19 \$055 \$500 11\$26
Portugal senegal Suécia Suíça	Escudo C.F.A. Coroa Franco	\$487 \$225 10\$92 46\$90	\$525 \$243 11\$79 50\$66	Portugal Senegal Suécia Suíça	Escudo C.F.A. Coroa Franco	\$487 \$225 10\$93 46\$90	\$526 \$243 11\$80 50\$65

Cotações de Câmbios

Em 29/10/87

N.º 186/87 Em 30/10/87

N.º 187/87

Praças	Unidades	Compras	Vendas	Praças	Unidades	Compras	<b>Ven</b> das
Londres	1 Libra	120\$13	121\$66	Londres	1 Libra	120\$69	122\$25
Lisboa	100 Escudes	<b>50</b> \$48	<b>5</b> 1\$14	Lisboa	100 Escudos	50\$47	51\$14
Nova Iorque	1 Dólar	71\$88	72\$49	Nova Iorque	1 Dólar	71823	71884
Amesterdão	100 Florim	3 564\$50	<b>3</b> 609\$51	Amesterd <b>ão</b>	100 Florim	<b>3</b> 578\$34	3 624\$46
Bruxelas	100 F. Comer.	192\$33	194877	Bruxela <b>s</b>	100 F Comer.	193\$10	195\$57
Bruxelas	100 F Financ:	179\$93	183\$78	Bruxela <b>s</b>	100 F Financ.	180\$59	184\$51
Copenhague	100 Coros	1 044\$89	1 058\$24	Copenhague	100 F Financ.	1 049\$37	1 062\$91
Estocolmo	100 Coroa	1 133\$10	1 147\$57	Estocolmo	. 100 Coroa	1 133\$95	1 143\$67
Francfort (RFA)	100 Dt. Mark	4 011\$23	<b>4</b> 062\$34	Francfort (RFA)	. 100 Coroa	4 028\$95	4 080\$76
Helsinguia	100 Markka	1 653\$84	1 674\$82	Helsinquia	100 Dt Mark	1 655\$87	1 677\$08
Oslo	100 Coroa	1 081\$22	1 094\$97	Oslo	. 100 Markka	1 083\$42	1 097\$33
Otava	1 Dólar	<b>54</b> \$23	<b>54</b> \$73	Otava	100 Coroa	5 <b>3</b> \$75	54\$25
Paris	100 Franco	1 198\$95	1 212\$05	Paris	1 Dólar	1 203\$13	1 216\$42
Pretória	1 Rand	34\$97	35\$42	Pretór <b>ia</b>	100 Franco	34\$82	35\$27
Roma	100 Lira	5\$549	5\$620	Roma	1 Rand	5\$557	5\$630
Tóqu <sup>†</sup> o	100 Iene	50\$06	<b>50</b> \$70	Tóqu∜o	100 Lira	50\$60	51\$25
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	100 Xelim	569\$86	<b>577\$0</b> 6	Vi <sub>ena</sub>	100 Iene	572\$09	579\$38
	100 Franco	4 860\$24	4 921\$82	Zurique	100 Xelim	4 893\$88	4 956\$48
	100 Peseta	61\$68	62\$48	27 7 12	100 Franco	61\$48	<b>62\$2</b> 8
Dakar	2	23\$379	24\$241	Dakar		23\$461	24\$923
Un/Conta CEE		82\$76	83\$90	Un/Conta CEE		83\$09	84\$24
«Clearings»:	233	02410	00400	«Clearings»:	1 ECU		
3issau	100 Peso	-\$-	\$	3issau	100 Peso	<b>—\$—</b>	<b>_\$</b> _

Direcção das Relações com o Estrangeiro e do Controle de Câmbios, na Praia, 30 de Outubro de 1987—Pela Direcção, Antão Lopes da Luz.